

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI - PSDB**

ASSUNTO - **Projeto de nº 33, de 02 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a denominação da unidade Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, localizado no Distrito de Santo Antônio do Caramujo."**

PROTOCOLO Nº 1886/2017. DATA DA ENTRADA: 02/10/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: 02/10/2017

LIDO
SALA DAS SESSÕES: 04/10/17

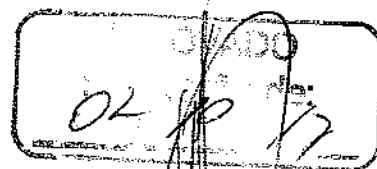
APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

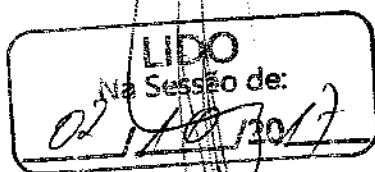
OBSERVAÇÕES: LEI Nº 2.606 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 02/10/2017 Hrs 13:22 So b nº 1886 V. S. M.	☒	Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

PROJETO DE LEI N. 33 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



"Dispõe sobre a denominação da unidade Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, localizada no Distrito de Santo Antônio do Caramujo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo- Claudinel Magio o qual o espaço sem denominação, localizada no Distrito de Santo Antônio do Caramujo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Cáceres – MT, 02 de Outubro de 2017.

10

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

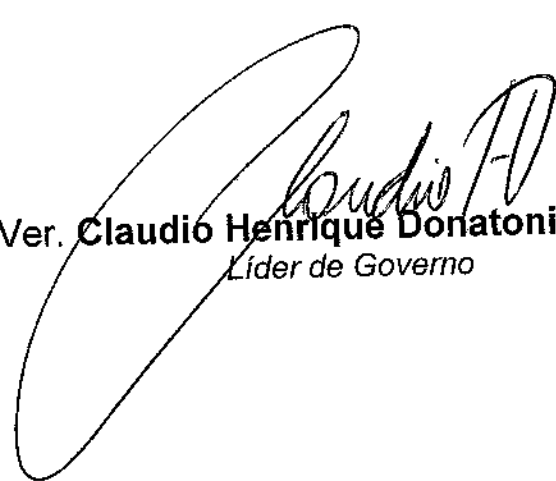
PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ So ____ b ____ n° ____	☒	Projetos De Lei	N° ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		
				Presidente da Câmara
				REJEITADO
				Presidente da Câmara

Justificativa:

Com a honra de homenagear esse exemplo de humildade e amor as pessoas mais carentes de nosso município e região. Claudinel Magio, é cacerense de nascimento, o qual era empresário possuía um Comercio de cerâmica "Bom Forte "no distrito de Santo Antônio do Caramujo.

O qual era Presidente do Time Independente Futebol Clube, sendo campeão durante 7 anos consecutivos do campeonato regional, desta forma sua atuação e articulação com o esporte em sua comunidade local, se faz fundamental este reconhecimento a quadra da escola municipal.

Contudo triunfamos aos destaques com maiores efeitos positivos a este município, certa feita foram inúmeras as ações, porém em resumos destacamos algumas delas, e como retorno as essas bem feitorias simbolizamos a homenagem em denominar o ilustre Sr. Claudinel Magio ao espaço público da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, linhagem do qual legitimamente sempre apoiou e defendeu.


Ver. Claudio Henrique Donatoni – PSDB
 Líder de Governo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CÁCERES - M
MUNICÍPIO DE CÁCERES - M

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Praça Barão do Rio Branco, 274 - Fone 221-1355

Apolo Freitas Polegato
TABELIÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que sob n.º 5.281-.-.-.- às fls. 241-.-.-.- do Livro n.º c 22 -.-.-
deste Cartório, consta o assento de óbito de CLAUDINEL MÁGIO -.-.-.-
-.-.-.- falecido/a aos 17-.-.- de janeiro-.-.-.-
1993-.-.- (Dezessete de janeiro de mil novecentos e noventa e três -.-.-
-.-.-.-) em BR 070 - Neste Município -.-.-.-
-.-.-.-
sendo o/a mesmo/a do sexo masculino -.-.-.- profissão comerciário -.-.-.-
-.-.-.-
com 33 anos -.-.-.- de idade, estado civil casado -.-.-.-
-.-.-.-
natural de Palmeira D'Oeste - SP -.-.-.-
residente e domiciliado Caramujo - Neste Município -.-.-.-
filho/a de DERCÍDIO MÁGIO -.-.-.-
e de Da. LEONÍZIA RODRIGUES MÁGIO -.-.-.-
Foi declarante o Sr. LEZIO DE ALMEIDA SOARES -.-.-.-
Atestado de óbito firmado Pelo Dr. PEDRO HENRY NETO -.-.-.-
-.-.-.-

que deu como causa mortis: Anemia Aguda, Hemorragia Interna, Politraumatismo -.-.-.-
-.-.-.-

O sepultamento Foi feito no Cemitério São João Batista desta cidade -.-.-.-
-.-.-.-

OBSERVAÇÃO: -.-.-.-

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIÃO
APOLO FREITAS POLEGATO
JOAQUIM MUNDES DE ALMEIDA
ROSINETE CARDOSO BORGES

O referido é verdade e dou fé.
Cáceres-MT, 20-.- de janeiro -.-.-.- de 19 9
Rosinete Cardoso Borges



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

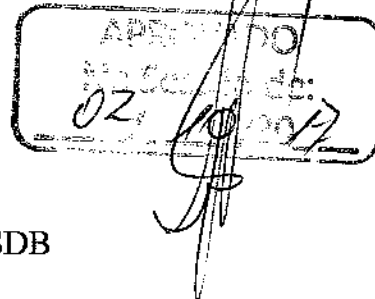
Parecer nº 279/2017.

Referência: Processo nº 1886 /2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 33 de 02 de outubro de 2017.

Interessado (a): Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

Assinado por: Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB



I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 33, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo – **Claudinei Magio** localizada no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, termo deste município de Cáceres.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO

O Projeto de Lei em análise, é de competência privada do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O art. 24, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, prevê que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Federal e Estadual, e especial legislar sobre o zoneamento urbano, **hem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais.**

A exposição de motivos, através da justificativa anexa, o Autor, Vereador Cláudio Henrique Donatoni (PSDB), apresenta o projeto de lei para denominar a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, como “**Claudinei Magio**”, para homenagear este ilustre cidadão.

Segundo informado, o referido prédio não possui denominação até a presente data, e a nova nomenclatura será dada em homenagem ao Sr. Claudinei Magio, já falecido, que tanto contribuiu para o desenvolvimento do referido distrito.

Verifica-se assim, que o presente projeto de lei, está de acordo com a legislação infraconstitucional, além do que, na denominação ao prédio público está se utilizando o nome de uma pessoa já falecida (*certidão de óbito em anexo*), o que atende os requisitos da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

Baseando nos fundamentos acima citado, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº ____ de 02 de outubro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº ____ de 02 de outubro de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres

RELATOR

Rubens Macedo

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS

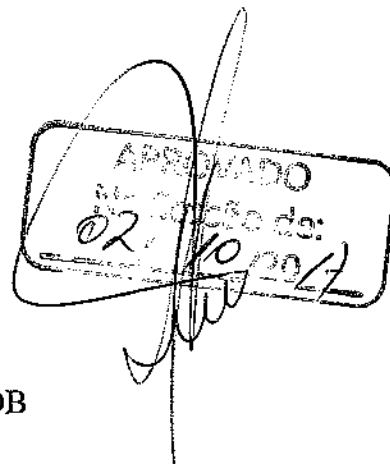
Parecer n° 280/2017.

Referência: Processo n° 1886/2017.

Assunto: Projeto de Lei n° 33 de 02 de outubro de 2017.

Interessado (a): Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

Assinado por: Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB



I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 33, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo – **Claudinei Magio** localizada no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, termo deste município de Cáceres.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO:

Por intermédio da matéria sob exame, pretende o Nobre Autor denominar a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, como “**Claudinei Magio**”, para homenagear este ilustre cidadão, já falecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, proferiu parecer pela constitucionalidade e legalidade à aprovação do presente projeto de lei.

Desta forma, os motivos tratados no presente projeto de lei são relevantes e pertinentes, já que, traz proposição e assunto relativo a obra pública em distrito pertencente ao Município de Cáceres, matéria esta de competência de análise por esta Comissão, conforme preceitua o artigo 42, inciso V, do Regimento Interno.

No presente projeto de lei, se espera dar um nome a uma quadra poliesportiva, localizada no Distrito do Caramujo, termo deste município. Os moradores e alunos que estudam na referida escola, já usufruem do local, sendo portanto, necessário dar um nome a esse espaço público, dedicado a práticas esportivas.

Assim sendo, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº ___, de 02 de outubro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº ___, de 02 de outubro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017.



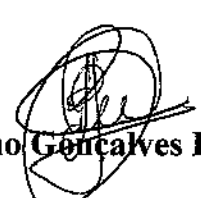
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Creude de Arruda Castrillon
Creude de Arruda Castrillon - PTN

PRESIDENTE


Valtair de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR


Jeronimo Gonçalves Pereira - PSB

MEMBRO

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37630, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 126/2017-do cargo de Assistente Administrativo, o senhor, **ADJAIK MOREIRA DOS SANTOS** - lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal Saúde

Afixado em: 03.10.17

**AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal toma público errata da publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 26/09/2017 Edição nº 2.822:

ONDE SE LÊ: "VALOR R\$ 1.000.000,00, LEIA-SE ESTIMATIVA DE VALOR DE R\$ 3.017.536,08

ONDE SE LÊ: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00. LEIA-SE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34.00

Cáceres, 03 de outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.606 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a denominação da Unidade Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, localizada no Distrito de Santo Antônio do Caramujo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo** - Claudinei Magio o qual o espaço sem denominação, localizada no Distrito de Santo Antônio do Caramujo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.607 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a denominação da quadra de esportes a ser inaugurada no Bairro Guanabara, nessa cidade de Cáceres - MT, e de outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar, **Quadra de Esportes "José Bento da Silva"** a quadra poliesportiva, a ser inaugurada na Escola Jardim Guanabara, do Bairro Guanabara, no Município de Cáceres - MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2017 DO PP Nº 63/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes e crachá, para suprir as necessidades de todas as unidades pertencentes a Secretária de Saúde do Município de Cáceres, conforme especificações contidas no Termo de Referência

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

EMPRESAS VENCEDORAS:

S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA CNPJ: 09.711.005/001-34

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Und.	Camisetas em malha, fio 30.1 penteado, tipo manga curta, gola v, malha fria (pv) 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, com impressão em policromia na frente medindo aproximadamente 20x30cm, com apli-	700	STILLUS	R\$ 11,30	R\$ 7.910,00